



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO Nº TRF2-DES-2022/07336

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2022/00039, 17/02/22 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se da renovação de assinatura anual eletrônica para acesso ao sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, desenvolvido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A Seção de Biblioteca (SECBLI) - setor requisitante - esclarece, na TRF2-SEC-2022/00037, que tal contratação se faz necessária para *"atender à solicitação da Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (SCON) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deste Tribunal, visando proporcionar atendimento especial às necessidades daqueles órgãos, por meio de consultas ao banco de dados a vários produtos e seus respectivos preços e atas. Uma ferramenta oportuna para solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na formação de Editais, elaboração de termo de referência, especificação técnica e formação de preços estimados, tornando, assim, as aquisições da área administrativa e de informática mais eficazes, transparentes e econômicas"*.

Aduz, ainda, que o resultado esperado é *"oferecer o serviço ora demandado aos servidores de Compras e da TI que necessitem de uma ferramenta de auxílio em todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, passando pela preparação, a licitação e até à execução do contrato. Garantir, além disso, um procedimento de cotação de preços seja muito mais rápido e eficiente, ampliando os resultados da pesquisa e aferindo a realidade dos preços, atendendo assim aos princípios da economicidade e da moralidade"*.

O Termo de Referência, constante do TRF2-INC-2022/00188, foi aprovado pela Coordenadora do Núcleo de Gestão Documental e Biblioteca (TRF2-DES-2022/04801), a qual assevera que os documentos que compõem a Solicitação Eletrônica de Contratação foram elaborados seguindo o disposto na Portaria TRF2-PTP-2017/00110, alterada pela Portaria TRF2-PTP-2018/00415.

Ao que infere da pesquisa de preços levada a efeito pela Seção de Compras - SCON (TRF2-INC-2022/00206), o valor total da contratação condiz com o praticado pela empresa no mercado.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN/SPO) informa, por meio do TRF2-DES-2022/05261, que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa em tela, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Por sua vez, a Assessoria Jurídica - AJUR (TRF2-PAR-2022/00125), considerando que as declarações exigidas por lei para a contratação (TRF2-CAP-2022



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3358226-2181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3358226-2181>

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202207336A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



/02984 e TRF2-CAP-2022/04019) encontram-se devidamente atualizadas, e diante da regularidade dos procedimentos adotados, opina pela renovação da contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, visto entender que há, na hipótese, inviabilidade de competição.

Ressalte-se que consta dos presentes autos (TRF2-CAP-2022/04017) Certidão da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional Paraná, expedida em 16/02/2022 e com validade de 90 (noventa) dias, atestando que a empresa em questão é autora e única fornecedora no Brasil do produto "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2022/00125), que trata da renovação da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3358226-2181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3358226-2181>



TRF2DES202207336A